



LEI Nº 3.961/2025

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE “ALEGRENSE FUTEBOL
CLUBE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública à entidade “ALEGRENSE FUTEBOL CLUBE”, inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.175/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 353, Bairro Nova Alegre, neste Município de Alegre/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 05 de dezembro de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre